



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 111/2013

Município de Não-Me-Toque  
Secretaria Municipal de Obras e Saneamento  
Edital de Pregão Presencial nº 111/2013  
Tipo de julgamento: menor preço por item

*Edital de pregão para a contratação  
de empresa para o fornecimento de bens.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **19 do mês de Dezembro do ano de 2013**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 20.324, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a **entrega imediata** do bem descrito no anexo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o **fornecimento de uma Motoniveladora Nova Articulada** conforme especificações no Termo de Referência (ANEXO I).

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**2.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 111/2013  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----  
AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE PREGÃO Nº 111/2013

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.**

**2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**2.3.1 –** Concordatárias ou em processo de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2 –** Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.3 –** Empresas estrangeiras que não possuem sede, filial ou representação comercial no Brasil;

**2.3.4. -** Sociedades Cooperativas, considerando os termos do artigo 4º da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, e considerando as disposições do Termo de Conciliação Judicial entre o Ministério Público do Trabalho – MPT e a Advocacia Geral da União – AGU;

**2.4 –** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cópia autenticada);

**a.2)** documento autenticado de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual autenticada.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.3)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexa neste edital).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas conforme previsto no item 03.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos.

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

### 5.2. DECLARAR EXPRESSAMENTE QUE:

5.2.1. O licitante vencedor do item 01, aceita, como parte do pagamento, o equipamento usado, descrito abaixo de propriedade do Município:

a) 01 motoniveladora, modelo FG140-C base, pintura na cor laranja, combustível: óleo diesel, ano de fabricação: 2002, fabricação nacional. Marca FIAT ALLIS, chassi: 10Y 00793. Avaliada em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tombado no patrimônio público sob o nº 11377;

b) 01 motoniveladora marca Dresser, modelo 205C, com motor marca Cummins, modelo 6CT 8.3, comandos hidráulicos, lâmina deslizante, com cabine, escarificador traseiro, pneus padrão, edemais características de catálogo. Série nº 11320. Avaliada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tombado no patrimônio público sob o nº 7138.

5.2.2. Os equipamentos se encontram a disposição no Parque de Máquinas da Secretaria de Obras sito na Rua Guilherme Augustin, nº 2280, em horário de expediente das 8:15 h às 17:00horas, ou ainda pelos fones (54) 3332-3303 ou (54) 3332-5083.

5.2.3. O transporte dos equipamentos adquiridos em dação em pagamento pelo vencedor, será de sua responsabilidade.

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 500,00(quinhetos reais)**.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço unitário** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova pro-



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



posta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 e art. 27 da Lei 8.666/93 (declaração de menores disponível no site da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque).



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 – O **CONTRATADO** deverá possuir capacidade de entrega da máquina com as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência. Para tanto, será exigido no mínimo 03 atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da lei 8.666/93 e alterações, com comprovação de fornecimento, no território nacional do item em que a empresa estiver concorrendo.

7.1.1 – Para comprovação de capacidade técnica cada atestado deverá ser acompanhado de cópia de notas fiscais que o lastreie.

7.2 – O licitante também deverá comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços de manutenção e assistência técnica por meio da apresentação de:

7.2.1 – relação da rede de concessionárias ou autorizadas, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico válido (e-mail) e nome da pessoa responsável e seu respectivo cargo dentro da empresa para contato comercial.

7.2.1.1 – Da relação de concessionárias ou autorizadas apresentada, pelo menos uma delas deverá estar localizada no máximo a 300 km do município **CONTRATANTE**.

### 7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado - DIC/TE - ([www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br));
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federal expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;
- h) certidão negativa do Município de Não-Me-Toque/RS.

**7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3.** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**7.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10. DOS PRAZOS:**

**10.1** O prazo de entrega do produto é de **30 (trinta) dias**, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

### **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** O produto deverá ser entregue com pré-agendamento na Secretaria de Obras sito na Rua Guilherme Augustin, nº 2280, em horário de expediente das 8:15 h às 17:00horas, ou ainda pelos fones (54) 3332-3303 ou (54) 3332-5083, **sendo o frete por conta da CONTRATADA.**

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**11.5.** A empresa vencedora deverá fornecer junto com o produto, manual de instruções em português.

### **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado após a entrega e recebimento definitivo do equipamento e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, conforme as condições que seguem:

**a)** Entrada no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), representados pelos equipamentos usados, especificados no item 5.2.1, alínea “a” e “b” e, o restante em moeda cor-



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



rente nacional em até 07 (sete) dias após o recebimento definitivo do equipamento e a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**12.2 - O CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**12.2.1** – Máquina entregue fora dos padrões e da qualidade atribuíveis à espécie;

**12.1.2** – Existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

**12.3** - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 13. DAS PENALIDADES:

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez dias), após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Não-Me-Toque, setor de Licitações, sito na Av. Alto Jacuí, nº 840, ou pelos telefones (54) 3332 2600 ou fax (54) 3332 2606, no horário compreendido entre as 8:15 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, *e*, *f* e *g*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Ad-



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ministração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Não-Me-Toque, 03 de Dezembro de 2013.

**ANTÔNIO VICENTE PIVA**

**Prefeito Municipal**



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## Termo de Referência – Anexo I

### 1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de material permanente, do tipo máquina motoniveladora, com prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

#### 1.2 – Especificação técnica mínima:

- Máquina tipo motoniveladora, com chassi articulado, nova de fábrica;
- Fabricação Nacional ou Importada;
- Motor turbo-alimentado de 6 cilindros, 4 tempos, com potência mínima de 170 hp e peso operacional de 14.500 kg;
- Acionada por motor a diesel;
- Pneus traseiro/ dianteiro e estepe: mínimo 17,25x25x12, fornecido no mercado nacional;
- Transmissão, com 6 marchas avante e 3 à ré;
- Lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis, com largura de 3,60 m;
- Freios de serviço multi-discos em banho de óleo, auto-ajustáveis;
- Cabine fechada com ar-condicionado, com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de material);
- Ripper ou escarificador traseiro, com no mínimo 5 dentes;
- Treinamento para 2 operadores de máquina e 1 mecânico de no mínimo 08 horas.

#### 1.3 - Itens obrigatórios:

- Assento ergonômico do operador com suspensão e cinto de segurança;
- Tapetes de borracha removíveis;
- Faróis de trabalho 6 avante e 2 ré para trabalhos noturnos;
- Lanternas de freio, luzes de alerta e setas direcionais;
- Espelhos retrovisores a ré;
- Garantia de 01 (um) ano;
- Extintor de incêndio/ suporte;
- Revisões programadas periódicas até 2.000 horas conforme catálogo de fabricante, sem qualquer ônus adicional;



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- Equipamentos padrão de série, conforme catálogo comercial do produto, fornecido ao mercado, não sendo permitido reduzir características do modelo comercial.

**1.4** - As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pelo **CONTRATADO** conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir basicamente este conjunto de especificações de fábrica, não necessitando de adaptações para atender ao edital. Nada impede que o **CONTRATADO** ofereça equipamento com características superiores.

**1.5** - Os itens obrigatórios podem, ou não, ser características originais do equipamento ofertado pelo contratado, entretanto caso não estejam presentes no equipamento, este se obriga a instalá-los/ fornecê-los antes da entrega, respondendo o fornecedor pela qualidade da adaptação.

**1.5.1** - A classificação "Itens obrigatórios" foi separada das "Especificações Mínimas" com o objetivo de não restringir a concorrência caso o **CONTRATADO** não possua aqueles de série, possibilitando sua inserção antes da entrega. Além do que, por se tratar de itens complementares, mas de grande importância na operação, manutenção e utilização, optou-se por inseri-los à parte.

## **2 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

**2.1** – A máquina descrita neste Termo deverá ser entregue no local indicado pelo **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de compra.

## **3 – GARANTIA E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E TREINAMENTO**

**3.1** – O **CONTRATADO** deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da entrega na Prefeitura **CONTRATANTE**, sem limite de horas de funcionamento, devendo ser observado seu respectivo Manual de Garantia.

**3.2** – O **CONTRATADO** deverá ofertar ainda todas as manutenções/revisões preventivas e programadas no Manual de Operações das respectivas máquinas, até 2.000 horas, e a periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou o tempo.

**3.2.1** – As manutenções deverão incluir obrigatoriamente o fornecimento / substituição / troca de óleo, filtros, lubrificantes e mão de obra do **CONTRATADO** para a realização do serviço, sem qualquer ônus adicional, inclusive quanto ao deslocamento, ao **CONTRATANTE**.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**3.2.2** – Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, bem como das peças, componentes e do deslocamento não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária / autorizada.

**3.3** – O **CONTRATADO** terá no máximo de 10 (dez) dias corridos, quando do atingimento das horas necessárias para a realização das manutenções preventivas e programadas, para atendimento ao serviço.

**3.4** – Durante o período de 05 (cinco) anos (prazo de depreciação da máquina), caso houver a necessidade de prestação de serviço de assistência corretiva (inclusive reparo/substituição de peças e/ou componentes), o **CONTRATADO** terá o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo **CONTRATADO**.

**3.5** – O **CONTRATADO** deverá disponibilizar treinamento, com duração mínima de 08 (oito) horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, para 02 (dois) operadores e 01 (um) mecânico, indicados pelo **CONTRATANTE**.

**3.5.1** – O treinamento será previamente acordado pelas partes, devendo ser agendado com antecedência.

### **4 – RECEBIMENTO DA MÁQUINA**

**4.1** – A máquina entregue pelo **CONTRATADO** deverá atender todas as características mínimas e conter todos os itens obrigatórios constantes no item 01 do presente Termo de Referência.

**4.1.1** – Não será admitida redução das características/itens/acessórios de série da máquina, constantes nos catálogos técnicos / comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto.

**4.2** – O transporte e a entrega da máquina são de responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive documentação fiscal, frete e seguro.

**4.3** - O **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, as máquinas entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Edital.

**4.4** - A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação das máquinas, pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, acompanhada da documentação pertinente.

**4.5** - A efetiva entrega técnica, a partir da qual contará o prazo de garantia e recebimento definitivo, compreenderá a colocação da máquina em marcha, testes iniciais de funcionamento e instruções de operação, diretamente com servidor do município.